

PORTARIA Nº.156/2015–GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece ser *de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Considerando que os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações de um e outro, e que, na sua elaboração e execução, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade.

Considerando que a finalidade precípua do contrato de gestão é a instituição e o disciplinamento de colaboração entre o Estado e a sociedade civil organizada para se atingir metas pré-acordadas, as quais buscam um objetivo comum, e que o Estado repassa a essas organizações sociais certos bens, recursos, servidores públicos, em troca de resultados céleres, eficientes e vantajosos, mormente com demonstração de economia, na prestação dos serviços nas áreas visadas, de forma a se impor eficiência ao serviço público de saúde prestado à população, valendo-se das adequações que se fizerem necessárias ao ajuste de acordo com os serviços reclamados.

Considerando a competência para, de forma complementar, observada a conveniência e oportunidade do ato, e o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constantes do “caput” do art. 37 da Constituição da República, promulgada em 1988, normatizar a execução dos contratos de gestão, em especial, a) observância às diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde na condução dos trabalhos de gestão; b) administração dos bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicação dos recursos financeiros exclusivamente repassados na consecução dos objetivos e metas previstos.

Considerando o disposto no Decreto nº 8.320, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece medidas de contenção de despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e diante da necessidade de se manter o equilíbrio das



contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos, em especial, monitorar todos os gastos com custeio administrativo efetuados por organizações sociais na gestão de determinada e respectiva unidade pública de saúde que gerencia, de modo a verificar os que são efetivamente essenciais e prioritários para o bom funcionamento desta, restringindo-os ao mínimo indispensável e evitando-se gastos considerados adiáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o repasse de todo e qualquer acréscimo de valor pecuniário ajustado neste ano entre o Poder Público estadual e as organizações sociais, por meio de termo aditivo, para o gerenciamento de determinada unidade pública de saúde.

Art. 2º - Manter os valores dos repasses financeiros mensais praticados em setembro de 2014 para a execução dos contratos de gestão pelas organizações sociais na consecução dos objetivos e metas previstos para o gerenciamento e bom funcionamento da respectiva unidade pública de saúde.

Art. 3º - Os atuais valores financeiros mensais repassados às organizações sociais serão revistos pelo Poder Público estadual e poderão sofrer ajustes, mediante termo aditivo, a fim de priorizar os serviços efetivamente essenciais para bom funcionamento das unidades públicas de saúde, restringindo-os ao mínimo indispensável e evitando-se gastos considerados adiáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, 27 de março de 2015.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Cigirs

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL. O presente estatuto disciplina o Conselho Intermunicipal de Gestão Integrada do Resíduos Sólidos dos Municípios de Firmidópolis e São Luís de Montes Belos, durante o mandato dos CIGIRS, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais em 04 de fevereiro de 2014.

- FINALIDADE: São finalidades para os CIGIRS: I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns; II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional; III - promover formas alternativas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

- Finalidades específicas: São finalidades específicas de CIGIRS atuar, por meio de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas: I - no planejamento, na regulação, na fiscalização e, nos termos do contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos, rurais e especiais; II - na operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos entes consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

BASE LEGAL: O estatuto aprovado pela assembleia geral/consórcio, integralmente, o artigo 241 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.107, de 09 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.817, de 17 de janeiro de 2007 e protocolo de intenção firmado em 04 de fevereiro de 2014.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: assembleia geral, presidência e secretaria, direção executiva.

INTEGRADO ESTATUTO: no site http://www.cigirs.go.gov.br

São Luís de Montes Belos, 10 de março de 2015.

Município de São Luís de Montes Belos Profeta Sr. Mécia Regina Lima de Oliveira Castro

Município de Firmidópolis, Prefeito Sr. Leonardo de Oliveira Brito

Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza S.A.

CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A. CNPJ Nº 05.466.443/0001-99. Aviso aos Acionistas. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Cia., localizada na Via Primária 05-E, nºº quadra 09, módulo 3 Bairro Dália - Distrito Agrícola, Anápolis - GO, CEP 78732-126, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/2014. Anápolis - GO, 10/03/2015. A Diretoria.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jataí-GO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JATAÍ-GO EDITAL DE REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2015. Nos termos do Art. 605 e seguintes do CLT, comunicamos aos empregadores cujas empresas atuam no ramo de: Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, conforme quadro de atividades e profissões previsto no Art. 677 do CLT, que no mês de março de 2015, deverão descontar de seus empregados, a importância correspondente a 01 (um) dia de trabalho, contado no último dia das férias que integram a remuneração, inclusive 1/300 (um tercentésimo a oitava parte) do 1º salário, a teor da Súmula Nº 207 - STF. O recolhimento se efetuará até o dia 30 de abril de 2015, preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Rede Bancária, por meio das boletas (quais) fornecidas por este Sindicato, ou outro meio legal, sob pena das sanções previstas no Art. 603 do CLT. Outros informações poderão ser fornecidas na tesouraria da entidade, à Rua Rio Verde nº 2.320 - Pº Andar, Bairro das Mercedes, Jataí - GO, ou pelo telefone, (64) 3934-1123. Jataí, GO, 27 de março de 2015. Jesus Antonio da Silveira - Diretor Presidente.

Chesp

COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP CNPJ 07.377.859/0001-10 NIRE 6230004101. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, 618 em Goiás-GO, CEP 76300-000, os documentos a que trata o art. 133 da Lei 6.454, de 15.12.76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014. Ceres, 26 de março de 2015. Maria Cristina da Pina Martin - Presidente.

Fesurv

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição estimativa de insumos agrícolas, destinados para atender as necessidades do Faculdade de Agronomia da Universidade. PROCESSO Nº 2015004051(006/2016) MODALIDADE: Pregão Presencial, sob nº 008/2015; TIPO: Menor Preço Por Item. CONTRATO Nº 011/2015. VALOR TOTAL: R\$189.239,10 (cento e noventa mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). CONTRATADA: O.A.L. Vianete Nutrição Animal - ME, CNPJ nº 08.845.841/0001-26. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2015 até 31/12/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0525.12.571.8695.2731.339030 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.550/93 e o Edital Pregão nº 008/2015. Substituto Lázaro Pereira - Reitor da FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição estimativa de materiais de expediente, para atender as necessidades do Alameda Central da FESURV. PROCESSO Nº 2015008917(017/2015) MODALIDADE: Pregão Presencial, sob nº 012/2015; TIPO: Menor Preço Por Item. CONTRATO Nº 012/2015. VALOR ESTIMADO: R\$51.010,80 (cinquenta e um mil, dez reais e sessenta centavos). CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUNÁRIA LTDA, CNPJ Nº 00.905.780/0002-00. CONTRATO Nº 012/2015. VALOR ESTIMADO: R\$114.582,49 (cento e setenta mil, cento e oitenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e nove centavos). CONTRATADA: PORTHARI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.389.697/0001-21. CONTRATO Nº 014/2015. VALOR ESTIMADO: R\$55.909,28 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). CONTRATADA: GISELE STEPHANIE RAMOS DA ROCHA - ME, CNPJ Nº 10.925.640/0001-66. DATA DOS CONTRATOS: 23/03/2015. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 23/03/2015 até 31/12/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0525.12.122.4009.2712.339030. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.550/93 e o Edital Pregão nº 012/2015. Substituto Lázaro Pereira - Reitor da FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 156/2015, GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece ser de competência dos entes de governo de saúde, cuidar do Poder Público depre, nos termos do Art. 19, sobre sua organização, funcionamento e controle, devendo sua estrutura ser fixada de acordo com a natureza e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que os conceitos de gestão financeira entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o desenvolvimento de atividades públicas de saúde fundamentam-se em princípios de transparência e objetividade de uma vez, e que, em sua elaboração e execução, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e economicidade.

Considerando que o resultado previsto no contrato de gestão é a instituição e o desenvolvimento de competência entre o Estado e a sociedade civil organizada para os serviços públicos, em suas diversas modalidades, e que o Estado possui e possui organizações sociais com boa reputação, credibilidade pública, em nome da sociedade civil, e efetivos e viáveis, tornando-se um instrumento de economia, na prestação dos serviços nas áreas de saúde, de forma a ser mais eficiente os serviços públicos de saúde prestados à população, visando obter os resultados que se pretendem alcançar em nome da sociedade e em nome da saúde.

Considerando a compatibilidade para, de forma complementar, observar a constituição e a estruturação do ato, e o princípio de eficiência da Administração Pública e demais constantes do Art. 37 da Constituição da República, promulgada em 1988, e os princípios de execução dos contratos de gestão, em especial, a observância do princípio da transparência de Fundo de Saúde na execução dos trabalhos de gestão (a administração) de saúde e de saúde e de saúde, assim como a aplicação dos recursos financeiros exclusivamente separados em conformidade dos objetivos e metas previstas.

Considerando o disposto no Parecer nº 8233, de 13 de fevereiro de 2015, que estabelece a estrutura de contabilidade de despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e diante da necessidade de se manter o equilíbrio das contas públicas, desde o pagamento e todos os demais fatores para Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a assegurar os compromissos com as despesas decorrentes de convênios, contratos e obrigações de natureza não financeira, em especial, a observância de que os gastos com caráter administrativo não sejam utilizados para pagamento de despesas de natureza financeira pública de saúde que gerem, de modo a evitar a utilização de recursos públicos e a prestação de serviços de saúde, e a observância de que os recursos públicos não sejam utilizados para o pagamento de despesas de natureza financeira pública de saúde que gerem, de modo a evitar a utilização de recursos públicos e a prestação de serviços de saúde, e a observância de que os recursos públicos não sejam utilizados para o pagamento de despesas de natureza financeira pública de saúde que gerem, de modo a evitar a utilização de recursos públicos e a prestação de serviços de saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o valor de todo o crédito adicional de valor pecuniário atribuído neste mês entre o Poder Público estadual e o Poder Público municipal, por meio de termo aditivo, para o preenchimento das despesas de natureza pública de saúde.

Art. 2º - Emitir os valores dos repasses financeiros mensais previstos no contrato de 2014 para a execução dos contratos de gestão pelo organizações sociais na conformidade dos objetivos e metas previstas para o preenchimento e boa funcionamento da respectiva unidade pública de saúde.

Art. 3º - Fixar os valores financeiros mensais repassados às organizações sociais sob o regime de gestão pública estadual e por pessoa física, mediante termo aditivo, e de termo

preferir os serviços alternativos essenciais para bom funcionamento das unidades públicas de saúde, restringindo-se os recursos indispensáveis e evitando-se gastos desnecessários e desnecessários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FUNDIQUES: CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, 27 de março de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-GO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - HUGO COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APROVADOS EM PROVA DE TIPO A

Table with columns: CLASSE, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, CPF, NOTA FINAL, SITUAÇÃO. Includes names like ELIANA ANDREZOL DOS SANTOS and JULIANA FALVA FERREZ.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGPP/SES-GO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 60/2015 - SES/GO

Processo nº: 200600010011973. Objeto: Cessão de Uso de equipamentos hospitalares. Cessionário: Município de Galatuba. Prazo: 20 anos, a partir de 01/01/2016. Data de assinatura: 20/03/2015. Signatários: ALBERTO MARTINS DE JESUS, Chefe da Advocacia Setorial/SES, LEONARDO MOURA VILELA, Secretário de Estado da Saúde, FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS, Cessionário.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGPP/SES-GO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 61/2015 - SES/GO

Processo nº: 200400010013920. Objeto: Cessão de Uso do (01) aparelho de anestesia. Cessionário: Município de Galatuba. Prazo: 20 anos, a partir de 01/01/2016. Data de assinatura: 20/03/2015. Signatários: ALBERTO MARTINS DE JESUS, Chefe da Advocacia Setorial/SES, LEONARDO MOURA VILELA, Secretário de Estado da Saúde, FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS, Cessionário.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGPP/SES-GO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 67/2015 - SES/GO

Processo nº: 201500010001059. Objeto: Cessão de Uso do (01) aparelho oftalmoscópico. Cessionário: Município de Cristalina. Prazo: 20 anos, a partir de 18/03/2016. Data de assinatura: 19/03/2016. Signatários: ALBERTO MARTINS DE JESUS, Chefe da Advocacia Setorial/SES, LEONARDO MOURA VILELA, Secretário de Estado da Saúde, LAÍZ CARLOS ATTÍE, Cessionário.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/2015-SES-GO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO: 2015000100000513. CONTRATO Nº: 38/2015-SES/GO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2015-SES/GO. EMPRESA: GOIÁS COMÉRCIO DE FARMACIAZES LTDA-ME. OBJETO: fornecimento de insumos médicos e locação de cilindros de gás pressão com volume de 10m³, a serem disponibilizados no município de Aragoiânia/GO, destinado(s) a atender, conforme a necessidade, os pacientes Afonso Pio Ribeiro e José Marcelino Gomes. GESTOR: Mário Henrique Borges de Queiroz, CPF nº 0005.111.711-88 Matrícula 007268974-1. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. DATA DE ASSINATURA DA PORTARIA: 27/03/2015. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/2015-SES-GO DE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 464/2014-GAB/SES

PROCESSO: 201400010000049. CONTRATO Nº: 142, 143 e 144/2014-SES/GO. FREGÃO ELETRÔNICO Nº: 109/2014-SES/GO. OBJETO: Revogação da Portaria nº 454/2014-SES/GO, de 11 de julho de 2014, que designou a servidores Valdeir Maria Moraes, como gestora dos contratos 142, 143 e 144/2014-SES/GO. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. DATA DE ASSINATURA DA PORTARIA: 27/03/2015. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA - Secretário de Estado da Saúde.